PROJETO DE LEI ORDINÁRIA _____/2018

LEI Nº /2018

"Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS** aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2019, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I – Apoio à Associação Cristã São Paulo – Lar Cristão Paulo de Tarso ---------- R$ 24.000,00.

II – Apoio À Associação Refúgio dos(as) Meninos(as) de Rua ---------- R$ 119.760,00.

Art. 2º - As subvenções sociais serão concedidas às Entidades Mencionadas no Artigo 1° desta Lei, desde que estejam legitimamente constituídas e observadas as condições estabelecidas pela Lei 13.019/2014.

Art. 3° - Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 4° - Ficam as Entidades contempladas com as subvenções sociais, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Público Municipal.

Parágrafo único – As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções até que a situação seja regularizada, bem como deverão ressarcir ao erário, os valores apurados em procedimento instaurado pela Administração.

Art. 5° - As despesas constantes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento Municipal.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bicas, de de 2019.

HONORIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal